



Delegacia da Receita Federal do Brasil em Blumenau/SC
Seção de Programação e Logística

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 03/2009

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL, SITUADO À RUA GERMANO BRANDES SENIOR, Nº 311, BAIRRO CENTRO, TIMBÓ/SC, COM ÁREA TOTAL DE 288,69 M², DESTINADO A INSTALAÇÃO DA AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TIMBÓ/SC, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO E O SR. MELCHIOR MOSER.

PROCESSO N.º 13971.000121/2009-62

Aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro do ano de 2011, na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Blumenau, situada na Rua Namy Deeke, 40, Centro, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, de um lado a União, por intermédio da **Delegacia da Receita Federal do Brasil em Blumenau**, CNPJ n.º 00.394.460/0473-77 neste ato representada pelo Sr. KÉLCIO CÉSAR GOEDERT, Chefe da Seção de Programação e Logística - SAPOL - da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Blumenau, designado pela Portaria SRRF09 n.º 157, de 16/03/2009, consoante competência que lhe foi delegada pela portaria MF n.º 125, de 04/03/2009, publicada no D.O.U. de 06/03/2009, doravante designada LOCATÁRIA, e de outro lado, o Sr. **Melchior Moser**, CPF [REDACTED], carteira de identidade n.º [REDACTED], médico, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 75, bairro Centro, em Timbó/SC, daqui por diante denominado simplesmente LOCADOR, resolvem estas partes, na forma da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores; da Lei 9.069 de 29/06/95, e das disposições da Lei 8.245 de 18 de outubro de 1991, combinados com as normas do direito comum, no que forem aplicáveis, firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato de locação do imóvel descrito no início do presente, mediante as cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam, por si e sucessores, consoante minuta previamente examinada pela Procuradoria da Fazenda Nacional de Santa Catarina, "ex-vi" do disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, e no inciso III, alínea "e" do Decreto n.º 147, de 03 de fevereiro de 1997, combinado com o inciso IV, do artigo 5º do Decreto n.º 93.237 de 08 de setembro de 1986, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto informar o número da Nota de Empenho destinada à cobrir as despesas durante o exercício de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO - Foi emitida a Nota de Empenho n.º **2011NE800013**, no valor estimado de R\$ 10,00 (dez



**Delegacia da Receita Federal do Brasil em Blumenau/SC
Seção de Programação e Logística**

reais), para atender às despesas inerentes à execução do presente Contrato, durante o exercício de 2011.

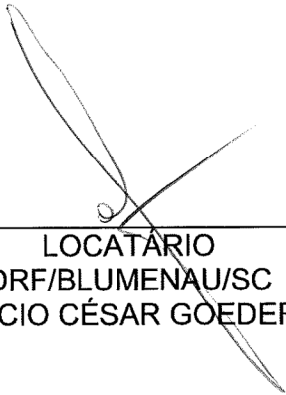
CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE E EFICÁCIA - O presente Termo Aditivo só terá validade depois de aprovado pelo Delegado da Receita Federal do Brasil em Blumenau - SC, e eficácia depois de publicado por extrato, no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO - A Contratante incumbirá providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no "Diário Oficial da União", para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.


CLÁUSULA QUINTA - Com as alterações constantes das Cláusulas anteriores ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário supramencionado.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, e seu Extrato registrado conforme o que trata o artigo 60 da Lei 8.666/93.

Blumenau, 02 de fevereiro de 2011.

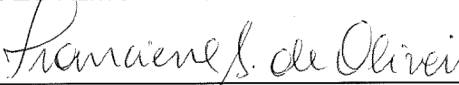


LOCATÁRIO
DRF/BLUMENAU/SC
KÉLCIO CÉSAR GOEDERT

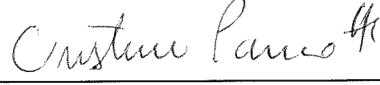


LOCADOR
MELCHIOR MOSER

TESTEMUNHAS



FRANCIENE SILVA DE OLIVEIRA
CPF: [REDACTED]



CRISTINE NODARI PANCOTTE
CPF: [REDACTED]